



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cândido Francisco Soares, n. 67 Centro Cep – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Telefone: (35) 3841-1209 Email: pmboc@yahoo.com.br



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

Cobrir a falta de alguns medicamentos que são fornecidos pelo estado, para que o tratamento do paciente não seja interrompido, até que o fornecimento do mesmo seja normalizado.

Aquisição de soro para atender as Unidades básicas de Saúde

Atender demandas judiciais.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?

Foi calculado o valor gasto no ano de 2023, e para 12 meses foi considerado o gasto e acrescido percentual estimado para suprir as necessidades.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Será estimado um valor anual para a utilização do mesmo, por motivo da quantidade de medicamento catalogado na tabela CMED

ESPECIFICAÇÃO

lote

Descrição

Valor estimado anual

01	Medicamento genérico	R\$ 100.000,00
02	Medicamento Similares	R\$ 30.000,00
03	Medicamento Ético	R\$ 100.000,00
04	Medicamento Biológico	R\$ 100.000,00
05	Medicamento Específico	R\$ 50.000,00
06	Medicamento injetável	R\$ 50.000,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA

Prefeitura Ribeirão Vermelho-MG, processo licitatório 54/2023, pregão eletrônico 14/2023
Prefeitura Córrego Fundo-MG, processo Licitatório 046/2023, pregão Eletrônico 030/2023

ESTIMATIVA DE PREÇO

Lote

Descrição

Desconto %

01	Medicamento genérico	82,00%
02	Medicamento Similares	65,00%

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cândido Francisco Soares, n. 67 Centro Cep – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Telefone: (35) 3841-1209 Email: pmboc@yahoo.com.br



03	Medicamento Ético	2,60%
04	Medicamento Biológico	5,00%
05	Medicamento Específico	2,26%
06	Medicamento injetável	R\$ 1,01%

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?

O princípio do parcelamento não poderá ser aplicado a presente contratação por se tratar de aquisição de bem comum. Apenas permitir que a entrega do objeto seja parcelada tendo em vista a oscilação de demanda, o local de armazenamento que atualmente é insuficiente para guarda de grandes quantidades/volumes o que exige entregas fracionadas, bem como os repasses financeiros federal e estadual são mensais, ou seja, o recurso para pagamento nem sempre está disponível no montante total.

CONCLUSÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Bom sucesso 12 de março de 2024

Integrante Requisitante


IRAMIR MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde